



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº. 052 /03

Aprova a reformulação do Curso de Especialização em Direito do Estado.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo nº 12434/00, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação.

Art. 1º - Fica autorizada a reformulação do Curso de Especialização em Direito do Estado, em nível de pós-graduação *lato-sensu*, a ser ministrado pela Faculdade de Direito, em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 1/01, as normas vigentes na UERJ e com a presente Deliberação.

Parágrafo único - O curso de que trata o caput desse artigo destina-se a portadores de Diploma de Graduação plena em Direito.

Art. 2º - A responsabilidade técnico-administrativa, científica e pedagógica pela execução do Curso ficará a cargo da Faculdade de Direito, Departamento de Direito Civil e a gerência financeira ficará a cargo do Centro de Estudos e Pesquisas no Ensino do Direito da Faculdade de Direito da UERJ (CEPED).

§ 1º - O corpo docente deverá ser constituído de professores efetivos da Faculdade de Direito e professores convidados.

§ 2º - O Coordenador do Curso será membro do corpo docente do Curso aprovado pelo CSEPE e eleito pelos seus pares, pertencentes ao Departamento de Direito do Estado e designado pelo Diretor da Faculdade de Direito, com mandato de 02 (dois) anos com possibilidade de uma reeleição consecutiva.

Art. 3º - O Curso poderá ser realizado mediante Convênio com instituições interessadas, respeitado o que preceitua a presente Deliberação.

Parágrafo único – Nos casos de convênio, o planejamento, as atividades executadas e a avaliação, serão objetos de exame de Comissão constituída por membros da Faculdade de Direito e da Instituição Conveniada, observado o que dispõe a presente Deliberação.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº. 052 /03)

Art. 4º - O Curso de Especialização em Direito do Estado terá duração de 360 (trezentos e sessenta) horas correspondentes a 24 créditos em conformidade com a estrutura curricular anexa à presente Deliberação.

§ 1º - O Curso será ministrado em 18 meses, sendo 12 meses para os créditos e 6 meses para a monografia, conforme a estrutura curricular anexa à presente Deliberação.

§ 2º - Será conferido Certificado de Conclusão do Curso de Especialização em Direito do Estado, ao aluno que lograr aprovação de acordo com os critérios de avaliação do curso.

Art. 5º - A inscrição no Curso de Especialização em Direito do Estado far-se-á, semestralmente, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) 2 cópias da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) 2 cópias do Diploma de Graduação Plena em Direito.
- c) 2 cópias do Histórico Escolar de Graduação;
- d) Comprovante de pagamento de inscrição;
- e) “Curriculum Vitae”;
- f) 2 retratos 3x4.

§ 1º - Os documentos entregues em cópia serão conferidos com original no ato da inscrição.

§ 2º - O edital de inscrição para a seleção de candidatos será divulgado pela Coordenação do Curso.

Art. 6º - A matrícula será feita após seleção dos candidatos que compreenderá:

- a) prova escrita;
- b) análise de *curriculum vitae*;
- c) análise de histórico escolar;
- d) entrevista.

Parágrafo único – O número de vagas será estabelecido em Edital, podendo-se constituir turma a partir da matrícula de, no mínimo, 20 alunos e, no máximo, 40 alunos.

Art. 7º - A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico será o crédito.

Parágrafo único – Cada unidade de crédito corresponderá a 15 (quinze) horas de aula expositiva ou de qualquer outra atividade de ensino-aprendizagem, pesquisa ou seminários.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº. 052 /03)

Art. 8º - A avaliação da aprendizagem por disciplina será realizada através de uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) trabalhos individuais;
- b) testes escritos de comprovação de conhecimento.

Art. 9º - Ao aluno será obrigatória a elaboração e apresentação de monografia.

§ 1º - A monografia deverá ter tema principal voltado para os temas abordados ao longo do curso.

§ 2º - A orientação dos alunos na elaboração da monografia caberá aos docentes do Curso de Especialização em Direito do Estado.

§ 3º - A apresentação da monografia deverá ocorrer no prazo limite de 18 meses contados à partir da data de início das atividades do Curso.

Art. 10 - O aproveitamento, resultante da avaliação de aprendizagem, será expresso por nota de zero a dez, sendo admitido o 0,5 (meio) ponto.

§ 1º - Será considerado aprovado o aluno que:

- a) Obter notas iguais ou superiores a 7,0 (sete vírgula zero) nas disciplinas;
- b) tiver frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) em aulas e atividades programadas;
- c) tiver a monografia aprovada.

§ 2º - Será desligado do Curso o aluno que não alcançar os mínimos estabelecidos e que não integralizar o curso dentro do prazo regularmente estabelecido.

§ 3º - No caso de reprovação em qualquer das disciplinas cursadas, ao aluno será facultada a inscrição na (s) disciplina(s) em que tenha sido reprovado, desde que não tenha sido ultrapassado o prazo limite de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de início das atividades do Curso.

Art. 11 - Ao término de cada Curso, a Direção da Faculdade de Direito encaminhará à Sub-Reitoria de Pós-Graduação relatório final, em conformidade com as normas da UERJ, referente a expedição e registro de Certificado de Cursos de Especialização.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº. 052 /03)

Parágrafo Único – A elaboração do relatório final é de exclusiva responsabilidade do Coordenador do Curso.

Art. 12 - Esta Deliberação entrará em vigor nesta data, revogada a Deliberação nº 025/01 e as demais disposições em contrário.

UERJ, 19 de novembro de 2003.

**NILCÉA FREIRE
REITORA**



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº. 052 /03)

ANEXO

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO DO ESTADO

ESTRUTURA CURRICULAR

| Nº | DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS | CARGA HORÁRIA | Nº DE CRÉDITOS | DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL |
|----|--|---------------|----------------|--------------------------|
| 1 | Introdução ao Direito do Estado | 30 | 02 | DIREST |
| 2 | Princípios Gerais do Direito do Estado | 45 | 03 | DIREST |
| 3 | Fontes do Direito I | 30 | 02 | DIREST |
| 4 | Fontes do Direito II | 30 | 02 | DEBAS |
| 5 | Direitos Fundamentais | 45 | 03 | DIREST |
| 6 | Interpretação do Direito Público | 45 | 03 | DIREST |
| 7 | Teoria do Federalismo I | 45 | 03 | DIREST |
| 8 | Teoria do Federalismo II | 45 | 03 | DIREST |
| 9 | Metodologia da Pesquisa | 45 | 03 | DEBAS |
| | TOTAL GERAL | 360 | 24 | |